



Portaria Inmetro/Dimel nº 191, de 03 de junho de 2009
(3º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 065/2003)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico, para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.018854/2009, apresentados por Shimadzu do Brasil Comércio Ltda;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 065, de 12 de maio de 2003, que aprova em caráter provisório a família de modelos 'AX', 'AY' e 'AW', de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, marca SHIMADZU;

Considerando os termos das Portarias Inmetro/Dimel nº 089, de 22 de junho de 2005 e nº 152, de 18 de junho de 2007, que altera para 09 de maio de 2007 e para 09 de maio de 2009, respectivamente o prazo de validade da Portaria Inmetro/Dimel nº 065/2003: e,

Considerando o resultado da análise realizada por este Instituto, resolve:

Art. 1º - Prorrogar até 09 de maio de 2011 o prazo de validade da Portaria Inmetro/Dimel nº 065/2003.

Art. 2º - A presente prorrogação está condicionada à manutenção das demais exigências constantes da portaria de aprovação de modelo e portarias a ela vinculadas.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO MARTINELLI RÉCHE
Diretor Substituto de Metrologia Legal do Inmetro

